



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Offício nº 198 /2019

Parnaíba(PI), 30 de julho de 2019.

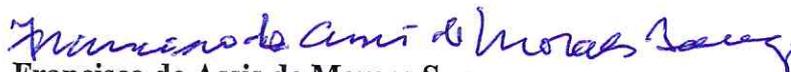
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador José Geraldo Alencar Filho**  
**Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba**  
**NESTA CIDADE**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

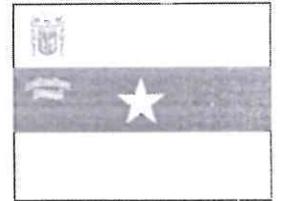
Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**Francisco de Assis de Moraes Souza**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº \_\_\_\_/2019.

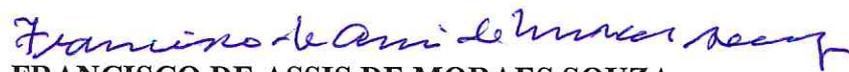
**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Senhores e Senhoras Parlamentares**

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei 3.340 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências”.

No presente Projeto de Lei, o Poder Executivo propõe, em virtude das recorrentes frustrações de receitas, além das situações de itens em que foram finalizados projetos para licitação somente em meados deste mês, entre outros fatores que impossibilitam sua execução até a data inicialmente prevista, para que os mesmos ocorram até a data de 31 de Outubro de 2019.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos sobre o exposto.

Atenciosamente,

  
**FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 4.482 DE 30 DE JULHO DE 2019.

*Altera dispositivos da Lei 3.340 de 21 de  
Dezembro de 2018 e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNÁIBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1.º** O art. 1º da Lei 3.340 de 21 de Dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, até o dia 31 de Outubro do exercício financeiro de 2019, a estabelecer calendário de formalização de convênio e de transferência de recursos financeiros a entidades do setor privado, ainda não executadas durante o exercício financeiro de 2018, a título de Emendas Impositivas.”

**Art. 2.º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 30 de Julho de 2019.

  
**FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**  
Prefeito Municipal